

LEI Nº 006/89

"Atualiza os vencimentos dos
Servidores Municipais e dá
outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou
e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au
torizado a conceder aumentos nos vencimentos dos Servidores Munici
pais, de acordo com o anexo I a este Projeto.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão
por conta de dotações proprias consignadas no Orçamento do Municí
pio, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
suplementar as dotações que não forem suficientes para a execução
desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei retroage seus efeitos financei
ros a 1º de setembro de 1989.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará em 02 de
outubro de 1989.


Francisco José Fonseca Mota
Prefeito Municipal